

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES Serviço de Administração	Diretor (Serviço Nível II)	Técnico de Administração, Economista, Contador, Advogado.
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL Divisão de Assistência e Controle	Diretor (Divisão Nível I)	Habilitação profissional ou diploma de curso superior, cujo currículo inclua matérias da área de administração geral ou da área de atividade específica da respectiva unidade.
Divisão de Serviços Gerais	Diretor (Divisão Nível I)	Habilitação profissional ou diploma de curso superior, cujo currículo inclua matérias de áreas de administração geral ou da área de atividade específica da respectiva unidade.
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS Divisão de Administração	Diretor (Divisão Nível II)	Técnico de Administração, Economista, Contador, Advogado.

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	BASE PARA CÁLCULO DO NÍVEL I
Diretor (Serviço Nível II)	2.700,00
Diretor (Serviço Nível III)	3.000,00
Diretor (Divisão Nível I)	3.000,00
Diretor (Divisão Nível II)	3.750,00

DECRETO N.º 6.261, DE 5 DE JUNHO DE 1975

Inclui nos Anexos I e II do Decreto n.º 5.886, de 12 de março de 1975, os cargos que especifica, e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo I do Decreto n.º 5.886, de 12 de março de 1975, os cargos relacionados no Anexo I, que faz parte integrante deste decreto, e no Anexo II do mesmo decreto, o valor do Nível I, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PARTE E TABELA	REF.	NÍVEL I
Diretor (Serviço Nível II)	PE-I	CD-7	2.700,00

Artigo 2.º — A denominação da Divisão de Indústria e Comércio do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, constante no Anexo I, do Decreto n.º 5.886, de 12 de março de 1975, fica retificada para Divisão de Pesquisa e Indústria.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Guedes de Moraes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Ruy Silva, Secretário Extraordinário de Esportes e Turismo

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF. ATUAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Administração	Diretor (Divisão Nível II)	CD-9	Técnico de Administração, Economista, Contador, Advogado.
FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS Divisão de Administração	Diretor (Divisão Nível II)	CD-9	Técnico de Administração, Economista, Contador, Advogado.
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO Serviço de Administração de Pessoal	Diretor (Serviço Nível III)	CD-8	Técnico de Administração, Advogado.
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS Serviço de Material e Atividades Auxiliares	Diretor (Serviço Nível II)	CD-7	Técnico de Administração, Economista, Contador, Advogado.

DECRETO N.º 6.262, DE 5 DE JUNHO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados à Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos «Nova Jerusalém» — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-1206-75, a doação à Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos «Nova Jerusalém» — Capital — dos materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Fazenda — AF-31 — Av. Rangel Pestana, 300 — CAM-686-72:

1 máquina de somar elétrica Allen Wallis — PI-97926 — fabricação 11E — 19553 — (item 10);

1 máquina de escrever elétrica IBM — fabricação — 168238 — (item 12).

Pertencentes à Secretaria da Saúde
Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emílio Ribas — Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM-1525-74:

1 carro para transporte de comida, térmico — marca Zeus — (item 13);

Coordenadoria de Saúde Mental — Departamento Psiquiátrico de Vila Mariana — Rua Major Maragliano, 241 — 287 — CAM-192-75:

3 armários de madeira — PI-13717 — 12224 — 14084.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Guedes de Moraes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.263, DE 5 DE JUNHO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do SIP — 1122/75, a doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, dos materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Fazenda e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, como segue:

Delegacia Regional Tributária — Divisão de Material e Serviços — DAT-3 — Rua Luiz da Cunha, 93 — CAM-81/75:

2 máquinas de calcular Facit — PI-130016 e 130017 — (itens 10 e 11);

3 máquinas de somar Victor — fabricação — 306384 — s.n.o — 340778 — PI-31677 — 66593 e 32418 — (itens 13 — 15 e 17);

1 máquina de escrever Victor fabricação — 5436841 — PI-66156 — (item 36);

1 máquina de escrever Royal — fabricação — 2814529 — (item 42);

1 máquina de escrever Smith Corona — fabricação — 309.030 — PI-66173 — (item 46);

3 mesas de madeira com 2 gavetas — PI-4652 — 10218 — 60516 — (item 63);

3 cadeiras de madeira — PI-128355 — 128357 e 128362 — (item 62).

Coordenação da Administração Financeira — Divisão de Material e Serviços — DAF-3 — Rua Monsenhor Andrade, 746 — CAM-198/75:

2 arquivos de aço com 11 gavetas — marca Dragão — PI-69382 e 69383 — (item 1).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Guedes de Moraes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 1975

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.254, DE 4 DE JUNHO DE 1975

Torna sem efeito o inciso VII do artigo 6.º do Decreto n.º 6.128, de 8 de maio de 1975

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Onde se lê: Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Leia-se: Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

DECRETO N.º 6.258, DE 4 DE JUNHO DE 1975

Altera redação do § 4.º, do artigo 42, do Decreto n.º 6.111, de 5 de maio de 1975

Retificação

Anexo I

Caráter Temporário

Secretários

Onde se lê: Suleiman Tagliari Zungolo, RG. 5.680.182

Leia-se: Suleiman Tagliari Zungolo, RG. 6.580.182

Serventes

Onde se lê: Valdomiro Alves

Leia-se: Valdeino Alves